

Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
São José do Barreiro – SP

Rua José Bento Teixeira, 45 - centro

Tel : (012) 577.1288 – Fax (012) 577.1183

000034

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

**LEI N.º 017 DE 25 DE JUNHO DE 2000**

" Abre crédito adicional especial e dá outras providências correlatas"

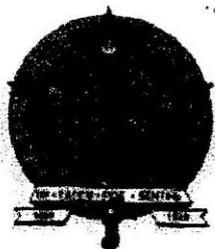
Marco Antonio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças, o crédito adicional especial no valor de R\$ 33.000,00 ( Trinta e Três Mil Reais ).

Parágrafo Único - O crédito a que trata o presente artigo, servirá para fazer face as despesas com “Aquisição de Unidade Móvel de Saúde”

Artigo 2.º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, em conformidade com o Parágrafo 1.º, do art.43, da Lei 4320/64, de 17 de março de 1964:

- a) Recursos do Ministério da Saúde .....R\$ 30.000,00
- b) Havendo necessidade de contrapartida de recursos, será anulada parcialmente dotação consignada na Lei de Meios vigente.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
São José do Barreiro – SP**

Rua José Bento Teixeira, 45 - centro

Tel : (012) 577.1288 – Fax (012) 577.1183

000035

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 25 de junho de 2000.

**Marco Antonio de Oliveira Santos**

**Prefeito Municipal**

Publicada no Paço Municipal na data supra.

**Antonio Gonçalves**

**Assistente Administrativo**